



**DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.05.30.01/CP**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.09.01/CP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada visando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para a Recuperação de Créditos Econômicos e/ou Financeiros na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, objetivando o aumento de receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de **SUSPENSÃO IMEDIATA** do processo licitatório em epígrafe haja vista o fato da notificação em sede de Representação apresentada pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no tocante a possíveis irregularidades no âmbito da Concorrência Pública nº 2022.06.09.01/CP, decorrente do Processo nº. 16814/2022-8, **DESPACHO Nº. ° 50934/2022;**

**CONSIDERANDO** as manifestações do MPC do Tribunal de Contas do Estado do Ceará nos autos do processo de representação supra afirmando que:

[...]

Após análise do processo administrativo, em síntese, verificou-se a existência das seguintes irregularidades: i) vedação indevida à participação de empresas na forma de consórcio (item 2.7.1, “d”, do edital); ii) terceirização de atividades típicas da administração fazendária com previsão ilegal de prorrogação contratual, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (item 4.1 da minuta do contrato); iii) ausência de comprovação da necessidade de contratação pela incerteza sobre a existência de créditos a serem recuperados.

**CONSIDERANDO** que o certame está agendado para o dia 13 de julho do corrente ano, às 10h00min;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior tempo para análise de possíveis vícios do processo licitatório;

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

**CONSIDERANDO** que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando cometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, restaria prejudica haja vista a natureza processual envolvida através da representação do MPC/TCE e neste momento configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DA FAZENDA



proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.

---

---

**RESOLVE:**

---

---

**SUSPENDER** *sine die* o certame licitatório do PROCESSO Nº 2022.05.30.01/CP – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.06.09.01/CP, até que se proceda o julgamento em definitivo da Representação do MPC/TCE, Processo nº. 16814/2022-8, DESPACHO Nº. ° 50934/2022.

**DETERMINAR** ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

---

---

**CUMPRASE.**

---

---

Mauriti (CE) em 12 de julho de 2022.

  
**JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
SECRETARIA DA FAZENDA



**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti/CE – Aviso de Suspensão – Concorrência Pública nº 2022.06.09.01/CP** - A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti/CE, torna público que a Contratação de Empresa especializada visando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para a Recuperação de Créditos Econômicos e/ou Financeiros na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, objetivando o aumento de receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE, tendo sido sua abertura marcada para o dia 13 de julho de 2022, às 10:00h, fica **SUSPENSA**, até ulterior decisão da Administração. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação situada à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, no horário de 08h00min às 14h00min, ou pelos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br). Mauriti/CE, 12 de julho de 2022. **CÍCERA ARRELLA LEITE - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**PUBLICAR:**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

JORNAL O POVO

DATA: 14/07/2022



Av. Senhor Martins, s/nº - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55



“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”

unicef